NOTA TÉCNICA INEA N°01 /2020

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020.

Assunto: Orientação ao licenciamento ambiental de cemitérios no Estado do Rio de Janeiro frente a pandemia de COVID-19.

Introdução

Considerando a necessidade de construção de novos cemitérios e a possibilidade de obras de ampliação dos cemitérios já existentes, a fim de atender a eventos decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, como o atual avanço da pandemia de COVID-19, a presente Nota Técnica tem por objetivo orientar os municípios e bem como apresentar as diretrizes que estão sendo adotadas pelo Estado quanto ao licenciamento ambiental dessa atividade.

Excetuam-se desta nota técnica, cemitérios que ocupem área maior que cinquenta hectares. Neste caso, deverá ser desenvolvido Estudo de Impacto Ambiental (EIA) de acordo com Instrução Técnica específica, elaborada por grupo de trabalho e fornecido após vistoria técnica na área.

Base legal

Lei complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Decreto Estadual nº 44.820/2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM e dá outras providências;
http://www.pesquisaatosdoexecutivo.rj.gov.br/Home/Detalhe/87948

Resolução CONAMA nº 335/2003, alterada pelas resoluções nº 368/2006 e nº 402/2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;
http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=359

Resolução INEA Nº 52/2012 que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/RESOLU%C3%87%C3%83O-INEA-N%C2%BA-52-Estabelece-novos-c%C3%B3digos-para-enquadramento-de-empreendimentos-e-atividades-poluidoras.pdf

Resolução INEA Nº 53/2012 que estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental.
http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/RESOLU%C3%87%C3%83O-INEA-N%C2%BA-053-Estabelece-novos-crit%C3%A9rios-para-a-determina%C3%A7%C3%A3o-do-porte-e-potencial-poluidor.pdf

http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mtix/~edisp/inea0121555.pdf

Licenciamento Ambiental

Para a implantação de novos cemitérios o procedimento inicia-se com a autuação do requerimento de Licença Prévia e de Instalação (LPI) conforme o art.9 do Decreto Estadual nº 44.820/2014 a qual é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA-RIMA ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental. Podendo autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação e suas condicionantes.

Para cemitérios verticais que sejam enquadrados nos termos das resoluções INEA nº52 e nº53 com **BAIXO IMPACTO,** pode-se aplicar também o instrumento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) que é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atestar a viabilidade ambiental, aprovar a localização e autorizar a implantação e a operação de empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto ambiental.

Documentação mínima para abertura do processo

Licença Prévia e de Instalação - LPI

Item	Documentos necessários
1	Cadastro ambiental simplificado - obras diversas.
2	Memorial descritivo da área do projeto, contendo: a) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo; b) Localização do terreno em relação ao logradouro principal e a pelo menos mais dois outros, indicando a denominação dos acessos. Caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado onde se localiza; c) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo; d) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias; e) Localização em relação aos cursos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver; f) Pluviometria da região; g) Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.); e h) Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de no mínimo 100 metros.

3	Planta de Localização Planta de localização em cópia de plantas do IBGE, mapas do programa Google Earth, croquis ou outros, georreferenciada, no sistema de projeção UTM ou Geográfica, com coordenadas da poligonal do imóvel e da área de intervenção.
4	Planta de situação do empreendimento, em escala compatível, indicando os seguintes elementos: a) Orientação magnética; b) Topografia projetada; c) Corpos d'água existentes e projetados e respectivas faixas de proteção; d) Cobertura vegetal da área diretamente afetada – ADA; e) Projeto geométrico; f) Obras de arte especiais;
5	Caracterização da área na qual será implantado o empreendimento, compreendendo: a) <u>Localização tecnicamente identificada no município, com indicação de acessos, sistema viário, ocupação e benfeitorias no seu entorno;</u> b) <u>Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de restrições contidas na legislação ambiental, incluindo o mapeamento e a caracterização da cobertura vegetal;</u> c) <u>Estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica; e</u> d) <u>Sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado.</u>
6	Memorial descritivo do empreendimento, contendo: a) Os objetivos e a justificativa do projeto; b) Características do empreendimento, contendo minimamente: tipo de cemitério (horizontal, vertical, ou jardim/parque); número de jazigos; área total do imóvel/terreno; área de intervenção; taxa de ocupação (T.O.); área total edificada (A.T.E.); volume de terraplenagem; dimensionamento das áreas destinadas aos diferentes usos previstos; estimativa da demanda de água e fonte de abastecimento (durante a fase de obras e durante a fase de

	ocupação); sistema de esgotamento sanitário previsto; esquema viário projetado; c) Unidades de apoio durante as obras (canteiro de obras, oficinas de manutenção);
7	Planta Baixa, em escala compatível, indicando no mínimo os seguintes elementos: edificações; sistema viário; áreas de sepultamento; obras de arte especiais; áreas verdes;
8	Plano de implantação e operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART e documentos do responsável técnico.
9	Projeto do empreendimento, acompanhado da respectiva ART e documentos do responsável técnico, contendo: a) Plantas; b) Memoriais; e c) Documentos. Obs. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 335 do CONAMA, alterada pelas Resoluções n° 368/06 e n° 402/08.
10	Projeto executivo contemplando as medidas de Mitigação e Controle ambiental.
11	Relatório de identificação da eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, nos termos da resolução CONEMA Nº 44 de 14.12.2012 e seus anexos; da Resolução CONAMA nº 420, de 28.12.2009; e normas da ABNT NBR 15.515-1 e NBR 15.515-2.
12	Projeto de terraplenagem, contemplando: a) volume de corte e aterro (memória de cálculo); b) informar se haverá compensação lateral e localização; c) informações sobre bota-fora (volume, localização e projeto de conformação final) d) informar sobre empréstimo (localização e volume de material movimentado); e) informar quanto a utilização de material oriundo de jazidas licenciadas.
13	Projeto do Sistema de drenagem: Planta e perfil, em escala adequada, do sistema de drenagem, indicando bueiros (tipo e localização), caixas de

	passagem, sarjetas, valetas, escadas hidráulicas, dissipadores de energia, e demais dispositivos projetados.
14	Projeto do sistema de abastecimento de água (memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas), contemplando os seguintes elementos: captação, adução, tratamento e distribuição.
15	Projeto do sistema de esgotamento sanitário (memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas), contemplando os seguintes elementos: rede coletora, unidades de tratamento e disposição final.
16	Projeto do canteiro de obras e áreas de apoio contendo: a) Histograma de mão-de-obra b) Planta geral do canteiro, com indicação da localização das instalações e sistemas de controle c) Infraestrutura de saneamento básico: fonte de abastecimento de água, armazenamento de resíduos e tratamento e disposição final de esgoto sanitário; d) Memória de cálculo do sistema de tratamento de esgoto sanitário (inclusive das frentes de obra); e) Áreas de manutenção, de armazenamento e abastecimento de máquinas/equipamentos, área de lavagem de veículos, usinas de asfalto, britagem, áreas de armazenamento de produtos químico.
17	No caso de uso de recursos hídricos de domínio estadual (extração de água subterrânea ou captação de água superficial), apresentar o protocolo de requerimento ou o documento de Outorga ou Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos.
18	Cronograma físico de implantação do empreendimento, devidamente assinado pelo representante legal ou responsável técnico.

Licença de Operação - LO

Item	Documentos necessários
1	Memorial descritivo da área do projeto, contendo: a) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo;

	b) Localização do terreno em relação ao logradouro principal e a pelo menos mais dois outros, indicando a denominação dos acessos. Caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado onde se localiza; c) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo; d) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias; e) Localização em relação aos cursos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver; f) Pluviometria da região; g) Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.); e h) Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de no mínimo 100 metros.
2	Planta de Localização Planta de localização em cópia de plantas do IBGE, mapas do programa Google Earth, croquis ou outros, georreferenciada, no sistema de projeção UTM ou Geográfica, com coordenadas da poligonal do imóvel e da área de intervenção.
3	Memorial descritivo do empreendimento, contendo: a) Os objetivos e a justificativa do projeto; b) Características do empreendimento, contendo minimamente: tipo de cemitério (horizontal, vertical, ou jardim/parque); número de jazigos; área total do imóvel/terreno; área de intervenção; taxa de ocupação (T.O.); área total edificada (A.T.E.); volume de terraplenagem; dimensionamento das áreas destinadas aos diferentes usos previstos; estimativa da demanda de água e fonte de abastecimento (durante a fase de obras e durante a fase de ocupação); sistema de esgotamento sanitário previsto; esquema viário projetado;
4	Planta Baixa, em escala compatível, indicando no mínimo os seguintes elementos: edificações; sistema viário; áreas de sepultamento; obras de arte especiais; áreas verdes;

5	Relatório de atendimento das condicionantes da LPI/LI
6	Plano de operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART e documentos do responsável técnico.
7	Plano de monitoramento da água subterrânea.
8	No caso de uso de recursos hídricos de domínio estadual (extração de água subterrânea ou captação de água superficial), apresentar o documento de Outorga ou Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos.

Licença Ambiental Simplificada - LAS (somente para cemitérios verticais)

Item	Documentos necessários
1	Cadastro ambiental simplificado - obras diversas.
2	a) Memorial descritivo da área do projeto, contendo: b) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo; c) Localização do terreno em relação ao logradouro principal e a pelo menos mais dois outros, indicando a denominação dos acessos. Caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado onde se localiza; d) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo; e) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias; f) Localização em relação aos cursos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver; g) Pluviometria da região; h) Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.); e

	i) Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de no mínimo 100 metros.
3	Planta de Localização Planta de localização em cópia de plantas do IBGE, mapas do programa Google Earth, croquis ou outros, georreferenciada, no sistema de projeção UTM ou Geográfica, com coordenadas da poligonal do imóvel e da área de intervenção.
4	Planta de situação do empreendimento, em escala compatível, indicando os seguintes elementos: a) Orientação magnética; b) Topografia projetada; c) Corpos d'água existentes e projetados e respectivas faixas de proteção; d) Cobertura vegetal da área diretamente afetada – ADA; e) Projeto geométrico; f) Obras de arte especiais;
5	Caracterização da área na qual será implantado o empreendimento, compreendendo: a) <u>Localização tecnicamente identificada no município, com indicação de acessos, sistema viário, ocupação e benfeitorias no seu entorno;</u> b) <u>Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de restrições contidas na legislação ambiental, incluindo o mapeamento e a caracterização da cobertura vegetal;</u> c) <u>Estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica; e</u> d) <u>Sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado.</u>
6	Memorial descritivo do empreendimento, contendo: a) Os objetivos e a justificativa do projeto; b) Características do empreendimento, contendo minimamente: tipo de cemitério (horizontal, vertical, ou jardim/parque); número de jazigos; área total do imóvel/terreno; área de intervenção; taxa de ocupação (T.O.); área total edificada (A.T.E.); volume de

	terraplenagem; dimensionamento das áreas destinadas aos diferentes usos previstos; estimativa da demanda de água e fonte de abastecimento (durante a fase de obras e durante a fase de ocupação); sistema de esgotamento sanitário previsto; esquema viário projetado; c) Unidades de apoio durante as obras (canteiro de obras, oficinas de manutenção);
7	Planta Baixa, em escala compatível, indicando no mínimo os seguintes elementos: edificações; sistema viário; áreas de sepultamento; obras de arte especiais; áreas verdes;
8	Plano de implantação e operação do empreendimento, acompanhado da respectiva ART e documentos do responsável técnico.
9	Projeto do empreendimento, acompanhado da respectiva ART e documentos do responsável técnico, contendo: a) Plantas; b) Memoriais; e c) Documentos. Obs. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 335 do CONAMA, alterada pelas Resoluções n° 368/06 e n° 402/08.
10	Projeto executivo contemplando as medidas de Mitigação e Controle ambiental.
11	Relatório de identificação da eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, nos termos da resolução CONEMA Nº 44 de 14.12.2012 e seus anexos; da Resolução CONAMA nº 420, de 28.12.2009; e normas da ABNT NBR 15.515-1 e NBR 15.515-2.
12	Projeto de terraplenagem, contemplando: a) volume de corte e aterro (memória de cálculo); b) informar se haverá compensação lateral e localização; c) informações sobre bota-fora (volume, localização e projeto de conformação final) d) informar sobre empréstimo (localização e volume de material movimentado); e) informar quanto a utilização de material oriundo de jazidas licenciadas.

13	Projeto do Sistema de drenagem: Planta e perfil, em escala adequada, do sistema de drenagem, indicando bueiros (tipo e localização), caixas de passagem, sarjetas, valetas, escadas hidráulicas, dissipadores de energia, e demais dispositivos projetados.
14	Projeto do sistema de abastecimento de água (memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas), contemplando os seguintes elementos: captação, adução, tratamento e distribuição.
15	Projeto do sistema de esgotamento sanitário (memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas), contemplando os seguintes elementos: rede coletora, unidades de tratamento e disposição final.
16	Projeto do canteiro de obras e áreas de apoio contendo: a) Histograma de mão-de-obra b) Planta geral do canteiro, com indicação da localização das instalações e sistemas de controle c) Infraestrutura de saneamento básico: fonte de abastecimento de água, armazenamento de resíduos e tratamento e disposição final de esgoto sanitário; d) Memória de cálculo do sistema de tratamento de esgoto sanitário (inclusive das frentes de obra); e) Áreas de manutenção, de armazenamento e abastecimento de máquinas/equipamentos, área de lavagem de veículos, usinas de asfalto, britagem, áreas de armazenamento de produtos químico.
17	No caso de uso de recursos hídricos de domínio estadual (extração de água subterrânea ou captação de água superficial), apresentar o protocolo de requerimento ou o documento de Outorga ou Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos.
18	Cronograma físico de implantação do empreendimento, devidamente assinado pelo representante legal ou responsável técnico.

Caso haja supressão de vegetação, faz-se necessária abertura de processo específico no SINAFLOR.

Para expansão de cemitérios já licenciados, deve ser solicitada nova Licença de Instalação (LI).

Condições ambientais para instalação de cemitérios

Nos termos da resolução CONAMA nº 335/2003, é proibida a instalação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária, em estágio médio ou avançado de regeneração, em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas.

Cemitérios horizontais

Ainda nos termos da resolução Conama nº 335/2003 - Art.5º, para cemitérios horizontais:

I - o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias.

II - nos terrenos onde a condição prevista no inciso anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;

III - adotar-se-ão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

IV - a área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério, recuo que deverá ser ampliado, caso necessário, em função da caracterização hidrogeológica da área;

V - documento comprobatório de averbação da Reserva Legal, prevista em Lei; e

VI - estudos de fauna e flora para empreendimentos acima de 100 (cem) hectares.

Para os cemitérios horizontais, em áreas de manancial para abastecimento humano, devido às características especiais dessas áreas, deverão ser atendidas, além das exigências dos incisos de I a VI, as seguintes:

I - a área prevista para a implantação do cemitério deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade, de acordo com estudos apresentados e a critério do órgão licenciador;

II - o perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra;

III - o subsolo da área pretendida para o cemitério deverá ser constituído por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10 -5 e 10 -7 cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias.

Para permeabilidades maiores, é necessário que o nível inferior dos jazigos esteja dez metros acima do nível do lençol freático.

Cemitérios verticais

Para os cemitérios verticais, deverão ser atendidas as seguintes exigências (Art. 6º da Resolução Conama nº 335/2003):

I - os lóculos devem ser constituídos de:

a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;

b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;

c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e

d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

O Plano de Encerramento das atividades deverá constar do processo de licenciamento ambiental, nele incluindo medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas (Art. 12 da Resolução Conama nº 335/2003).

Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por cinquenta cidadãos, o órgão de meio ambiente competente promoverá Reunião Técnica Informativa. Na Reunião Técnica Informativa é obrigatório o comparecimento do empreendedor, da equipe responsável pela elaboração do Relatório Ambiental e de representantes do órgão ambiental competente (Art. 13 da Resolução Conama nº 335/2003).

Conclusões e perspectivas

Considerando a necessidade de ampliação e construção de cemitérios emergenciais como medida extrema de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tem-se por recomendação ao ente licenciador municipal que:

1. A expansão e construção de novas covas sejam feitas prioritariamente em áreas já licenciadas para tal atividade;
2. Seja priorizada a construção de cemitérios verticais, com lóculos posicionados em altura segura para que não haja possibilidade de contaminação do solo ou lençol freático, ficando a critério do ente licenciador a dispensa de estudos complexos e demorados na escolha locacional;
3. Sejam evitadas áreas onde haja necessidade de supressão de vegetação nativa e proximidade de corpos hídricos, principalmente mananciais de abastecimento. A supressão dependerá de autorização específica do órgão ambiental competente;
4. Sejam considerados instrumentos que dinamizem o processo de licenciamento ambiental, como a Autorização Ambiental, prevista no artigo 16 do Decreto Estadual nº 44820/2014, bem como no Decreto Estadual n° 47008/2020, desde que sejam elencados critérios excludentes para definição locacional, tais como: não estejam inseridas em áreas de preservação permanente, unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, ou em áreas de objeto de programas ambientais de governo, nos termos da legislação em vigor; não alterem a drenagem natural ou a seção de escoamento fluvial; não alterem o regime de águas subterrâneas; não

haja risco de poluição ou contaminação dos recursos hídricos e/ou dos solos; não haja necessidade de realocação de população; não estejam inseridas em área de ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção; não estejam inseridas em áreas de interesse científico, histórico, arqueológico ou espeleológico, ou em áreas de manifestações culturais ou etnológicas da comunidade;

5. Na concessão de Autorização Ambiental, ou instrumento similar adotado pelo Município, sejam estabelecidas medidas de controle, monitoramento, mitigação e compensação ambiental, a serem acompanhadas posteriormente pelo órgão licenciador;
6. No caso de condições extremas decorrentes da pandemia, onde se faça necessário o sepultamento em cova rasa, sejam implementados os requisitos mínimos que possam garantir a saúde da população e a preservação do meio ambiente;
7. Seja editado um instrumento legal ou normativo com orientações para operação, monitoramento e encerramento das atividades cemiteriais iniciadas em caráter emergencial.

Como recomendações adicionais deste órgão ambiental, tem-se que sua operação deve estar pautada de forma a apresentar condições de monitoramento e controle para que não exista liberação de gases ou odores que possam poluir ou contaminar o ar, nem que haja contaminação do solo e das águas.

Com esta Nota Técnica, pretende-se possibilitar a difusão das informações relacionadas ao licenciamento ambiental de cemitérios com vistas a minimizar os impactos causados pela atual pandemia.